



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA 17/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.158/2025

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme art. 75, inciso VIII, da lei federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.285/2023, **referente a aquisição de material de higiene e limpeza**, a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme descrito neste Aviso de Dispensa.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

**Data do início do recebimento de propostas:** 16/09/2025, às 8h59

**Data do fim do recebimento de propostas:** 19/09/2025, às 8h59

**Etapa de lances:** dia 19/09/2025, das 9h às 15h

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos até as 12h do dia 18/09/2025, pelo e-mail [almox\\_net@itapeva.sp.gov.br](mailto:almox_net@itapeva.sp.gov.br) ou pelo telefone 0800 000 4673, ramal 2006.

**Índice**

1. DO OBJETO .....	2
2. DA PARTICIPAÇÃO .....	2
3. DA JUSTIFICATIVA .....	3
4. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA .....	3
5. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO OBJETO .....	4
6. DA FASE DE LANCES .....	11
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA .....	11
8. DA HABILITAÇÃO .....	12
9. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES .....	14
10. DA CONTRATAÇÃO .....	14
11. DO LOCAL DE ENTREGA (OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO) .....	14
12. DO PRAZO PARA ENTREGA (OU EXECUÇÃO) .....	14
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	15
14. DAS SANÇÕES .....	15
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	15

**Anexos**

ANEXO I Modelo de proposta  
ANEXO II Minuta do Contrato  
ANEXO III Planilha de Quantitativo por Secretaria.

---

A Senhora **ADRIANA DUCH MACHADO**, Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante os Agentes de Contratação designados pela Portaria 9.938/2025, torna público que se acha aberta **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, que será regida pela Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.285/2023 (publicado na edição do dia 25/07/2023 do Diário Oficial do Município, disponível no link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>) e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

---

## 1. DO OBJETO

---

- 1.1. A presente dispensa tem por objeto a **aquisição de material de higiene e limpeza**, conforme especificações técnicas no item 5 deste aviso, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

---

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

---

- 2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto que preencherem as condições constantes deste Aviso e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.2.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 2.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://bbmnet.com.br/>, até o horário fixado no Aviso para inscrição e cadastramento.
- 2.3.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado obrigatoriamente com o mesmo CNPJ que constará no contrato a ser formalizado com esta Administração. Não será aceito cadastro realizado com CNPJ distinto, ainda que pertencente ao mesmo grupo empresarial ou matriz/filial.
- 2.4. A participação na dispensa está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto neste Aviso.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

- 
- informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 59 do Decreto Municipal 13.285/2023.
- 2.9. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em atendimento § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021;
- 2.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

---

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

---

- 3.1. Tal aquisição se justifica tendo em vista a falta dos materiais mencionados compromete a higiene, salubridade e a continuidade dos serviços essenciais, expondo servidores e munícipes a riscos desnecessários.

---

### **4. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

---

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 4.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 4.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a **marca** do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

## 5. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO OBJETO

- 5.1. Os materiais a serem entregues (ou os serviços a serem executados) deverão possuir a seguinte especificação:

ITEM 1				
Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total
Água sanitária, solução aquosa, com composição a base de hipoclorito de sódio e água q.s.p, cloro ativo 2,0 À 2,5% P/P, com ação alvejante, desinfetante e bactericida. Atender à RDC 55/2009 da ANVISA. Embalagem primária: frasco plástico contendo 1 litro.	4020	Frasco	R\$ 2,180	R\$ 8.763,600

ITEM 2				
Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total
Álcool etílico hidratado 46,2º INPM, categoria comercial, líquido, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para manutenção da integridade do produto; rótulo com nr. de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Embalagem primária: frasco plástico contendo 1 litro.	1740	Frasco	R\$ 5,320	R\$ 9.256,800

ITEM 3				
Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total
Aparelho de barbear descartável com duas lâminas de aço inoxidável e cabo plástico anatômico. Embalagem individual resistente e devidamente identificada.	1000	Unid.	R\$ 1,810	R\$ 1.810,000

ITEM 4				
Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total
Condicionador cremoso com fragrância suave, dermatologicamente testado, acondicionado em frasco plástico com tampa de rosca ou flip top, contendo 35 ml. Embalagem primária resistente, adequada ao uso individual.	1000	Frasco	R\$ 1,800	R\$ 1.800,000

ITEM 5				
Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total
Copo descartável - capacidade 200ml, em poliestireno; os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo a marca ou identificação do fabricante; demais exigências deverão estar em conformidade com as referidas normas técnicas da ABNT: NBR 14865 e NBR 13230. Embalagem primária: pacote com 100 unidades, com identificação completa do produto. Embalagem secundária: caixa em papelão contendo 25 pacotes (2.500 unidades)	7175	Pacote	R\$ 4,300	R\$ 30.852,500

ITEM 6				
Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total
Copo descartável - capacidade 50ml, em poliestireno; os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo a marca ou identificação do fabricante; demais exigências deverão estar em conformidade com as referidas normas técnicas da ABNT: NBR 14865 e NBR 13230. Embalagem primária: pacote com 100 unidades, com identificação completa do produto. Embalagem secundária: caixa em papelão contendo 50 pacotes (5.000 unidades).	3900	Pacote	R\$ 2,605	R\$ 10.159,500

ITEM 7				
Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total
Cortador de unha em aço inoxidável, tamanho pequeno/médio, com lâmina curva, adequado para uso individual. Embalado individualmente em embalagem plástica resistente.	200	Unid.	R\$ 4,200	R\$ 840,000

ITEM 8				
Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total
Cotonetes com hastes plásticas e pontas de algodão, embalados em pacote com 4 unidades. Produto hipoalergênico, embalado de forma segura e devidamente identificado.	1000	Pacote	R\$ 0,260	R\$ 260,000

ITEM 9				
Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total
Creme dental com flúor, peso líquido de 30g, sabor refrescante, embalado em bisnaga flexível com tampa de rosca, devidamente identificado. Produto registrado na ANVISA.	1000	Frasco	R\$ 1,810	R\$ 1.810,000

ITEM 10				
Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total
Desinfetante líquido de uso geral, ação germicida e bactericida, com fragrância, princípio ativo Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio, teor ativo de 0,75% (P/P). Embalagem primária: frasco plástico contendo 2 litros	2536	Frasco	R\$ 2,670	R\$ 6.771,120

ITEM 11				
Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total
Detergente em pó, com tensoativo iônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, água, aquil benzeno sulfonato de sódio. Registrado na ANVISA/MS. Embalagem primária: caixa em papelão ou embalagem plástica resistente contendo 1 kg	1526	Unid.	R\$ 5,400	R\$ 8.240,400

ITEM 12				
Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total
Detergente líquido composto de tensoativos biodegradáveis, pH neutro, dermatologicamente testado, com fragrância. Embalagem primária: frasco plástico contendo 500 ml	5282	Frasco	R\$ 1,850	R\$ 9.771,700

ITEM 13				
Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total
Escova dental para uso adulto, com cerdas macias e cabeça anatômica, com cabo resistente e antideslizante. Embalada individualmente em blister ou plástico protetor.	1000	Unid.	R\$ 0,780	R\$ 780,000

ITEM 14				
Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total
Esponja de lã de aço disposto em embalagem plástica, pacote de 60 gramas com composição de fios de aço de carbono. Embalagem com 8 unidades	250	Pacote	R\$ 0,670	R\$ 167,500

ITEM 15				
Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total
Esponja dupla face, espuma e manta abrasiva de alta qualidade, disposto em embalagem individual com composição de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo. Dimensões mínimas de 100 a 110 mm x 73 a 75 mm x 20 mmUnid.	916	Unid.	R\$ 1,990	R\$ 1.822,840

ITEM 16				
Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total
Inseticida Spray, para uso doméstico, formulado com base aquosa, eficácia contra todos os tipos de insetos, composição química básica de permetrina e transflutrina ou elementos químicos semelhantes. Disposto em embalagem metálica tipo aerossol de 300 ml. Com registro na ANVISA/MS.	472	Frasco	R\$ 9,900	R\$ 4.672,800

ITEM 17				
Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total
Limpador líquido multiuso composto de associação de tensoativos especiais, alto poder de solubilização de gorduras e óleos, com fragrância. Embalagem primária: frasco plástico contendo 500 ml	2756	Frasco	R\$ 2,150	R\$ 5.925,400

ITEM 18				
Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total
Lustra Móvel formulado a base de cera natural e silicone. Embalagem primária:frasco plástico contendo 200 ml, com tampa flip top. Com registro na ANVISA/MS.	100	Unid.	R\$ 4,550	R\$ 455,000

ITEM 19				
Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total
Luva em látex natural, resistente, com revestimento interno, reforçada e com palma antiderrapante, certificado de aprovação do MTE. Certificação do Inmetro e NBR, tamanho G	826	Par	R\$ 3,345	R\$ 2.762,970

ITEM 20				
Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total
Luva em látex natural, resistente, com revestimento interno, reforçada e com palma antiderrapante, certificado de aprovação do MTE. Certificação do Inmetro e NBR, tamanho M	812	Par	R\$ 3,345	R\$ 2.716,140

ITEM 21				
Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total
Luva em látex natural, resistente, com revestimento interno, reforçada e com palma antiderrapante, certificado de aprovação do MTE. Certificação do Inmetro e NBR, tamanho P	464	Par	R\$ 3,345	R\$ 1.552,080

ITEM 22				
Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total
Odorizador de ar, com fragrância floral, composto basicamente de ingrediente ativo, solubilizantes, perfume e coadjuvantes. Embalagem primária: frasco metálico tipo aerossol contendo 360 ml.	406	Frasco	R\$ 9,790	R\$ 3.974,740

ITEM 23				
Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total
Pano de algodão alvejado, tipo saco, dimensões aproximadas de 45 x 65 cm, 100% algodão, duplo, com barrado e etiqueta de identificação.	922	Unid.	R\$ 2,800	R\$ 2.581,600

ITEM 24				
Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total
Papel higiênico neutro, em rolos de 30 metros de comprimento, largura aproximada de 100mm, folhas duplas, brancas, macias, produzido com fibras 100% naturais, 100% celulose, dermatologicamente testado, com registro na ANVISA/MS. Embalagem primária: pacote contendo 4 unidades (rolos).	6000	Pacote	R\$ 6,700	R\$ 40.200,000

ITEM 25				
Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total
Papel toalha interfolhado, branco, macio, de boa qualidade, 100 % fibras celulósicas virgem, dimensões aproximadas de 20 x 21 cm. Embalagem primária: pacote reforçado contendo 1000 folhas; rotulagem contendo identificação completa do produto.	2080	Pacote	R\$ 12,120	R\$ 25.209,600

ITEM 26				
Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total
Pente plástico com 13 cm de comprimento, resistente, pontas arredondadas, para uso pessoal. Embalado individualmente em embalagem plástica transparente.	600	Unid.	R\$ 0,440	R\$ 264,000

ITEM 27				
Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total
Querosene inodoro, composto por hidrocarbonetos, alifáticos saturados, com registro na ANVISA/MS. Embalagem primária: frasco plástico contendo 1 litro.	650	Frasco	R\$ 12,100	R\$ 7.865,000

ITEM 28				
Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total
Sabão em barra Embalagem c/5un composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro, características adicionais: 5 Unidades por Pacote	308	Pacote	R\$ 9,245	R\$ 2.847,460

ITEM 29				
Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total
Sabonete em barra com 20g, composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro, características adicionais: qualidade padrão para higiene pessoal. Embalado individualmente em embalagem resistente e devidamente identificada.	1600	Unid.	R\$ 0,720	R\$ 1.152,000

ITEM 30				
Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total
Sabonete líquido antisséptico, bactericida, para higienização das mãos. Embalagem primária: galão plástico com tampa roscável e alça para transporte contendo 5 litros. Com registro na ANVISA/MS.	485	Galão	R\$ 16,995	R\$ 8.242,575

ITEM 31				
Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total
Shampoo líquido com fragrância suave, dermatologicamente testado, acondicionado em frasco plástico com tampa de rosca ou flip top, contendo 35 ml. Embalagem primária resistente, adequada ao uso individual.	1000	Frasco	R\$ 1,790	R\$ 1.790,000

---

## 6. DA FASE DE LANCES

---

- 6.1. A partir da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.**
- 6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3.2. O intervalo mínimo entre cada lance será de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.
- 6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 6.7.2. **O Agente Público solicitará ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s) que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, através da própria plataforma da BBMnet, envie, sob pena de inabilitação, a proposta adequada ao(s) último(s) lance(s) ofertado(s) após a negociação realizada, contendo e-mail e telefone (preferencialmente cadastrado no aplicativo de mensagens “WhatsApp”) da empresa e/ou representante legal, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

---

## 7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

---

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- 
- 7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
  - 7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
    - 7.5.1. Contiver vícios insanáveis;
    - 7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
    - 7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
    - 7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
    - 7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
  - 7.6. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atendimento ao § 2º, art. 59 da lei federal 14.133/2021.
  - 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  - 7.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
  - 7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

---

## 8. DA HABILITAÇÃO

---

- 8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, listados a seguir, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 8.2. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de 1 (uma) hora, contado da solicitação do Agente de Contratação no “chat” do sistema da BBMnet.
  - 8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.
  - 8.2.2. Findo o prazo a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 8.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
  - 8.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
  - 8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

- 
- 8.3.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.3.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.4. **REGULARIDADE FISCAL**
- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 8.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 8.4.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 8.4.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.4.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 8.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 8.5. **Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 8.5.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.5.3. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 8.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 8.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 8.6.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 8.7. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**
- 8.7.1. Em atendimento ao § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante, será consultado o/a:
- 8.7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 8.7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

- 8.7.1.3. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

---

## **9. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

---

- 9.1. Ao final da sessão, após notificação pelo agente público via “chat” do sistema BBMnet, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, também por meio do “chat”, em até 10 (dez) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por qual motivo.
- 9.1.1. Nesse momento, o agente público não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.2. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita deverá apresentar memoriais no prazo de 1 (um) dia útil, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 9.2.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao subscritor do Edital, sendo enviadas exclusivamente pelo e-mail [pregao@itapeva.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeva.sp.gov.br).
- 9.3. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a ratificação.
- 9.5. Os recursos contra decisões do agente público não terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Interposto o recurso, o agente público poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.7. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado por meio do site <https://bbmnet.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento da dispensa na plataforma, sendo, ainda, enviado e-mail à proponente com o inteiro teor do parecer.

---

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

---

- 10.1. Após homologação da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 10.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

---

## **11. DO LOCAL DE ENTREGA (OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO)**

---

- 11.1. As entregas dos materiais ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas nos endereços citados abaixo, no período das 07h às 11h30 e das 13h30 às 17h, com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

Almoxarifado Central - Praça Duque de Caxias, 22 - Centro  
Secretaria de Desenvolvimento Social - Rua Luiz Carriel, 90 - Vila Ophelia  
Central de Distribuição (SME) - Rua Adil Bernadino, 522 - Vila São Jose - Itapeva/SP

---

## **12. DO PRAZO PARA ENTREGA (OU EXECUÇÃO)**

---

- 12.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pelas Secretarias Municipais.
- 12.2. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar no cancelamento do recebimento do objeto.

---

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

- 13.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

09	02.01.00	3.3.90.30.00	04	122	7001	2039	01	1100000	- Recurso Próprio
2847	02.02.00	3.3.90.30.00	08	244	7001	2130	01	5000021	- Recurso Próprio
2853	02.03.00	3.3.90.30.00	06	182	7001	2268	01	1000002	- Recurso Próprio
25	03.01.00	3.3.90.30.00	18	541	6006	2039	01	1100000	- Recurso Próprio
68	05.01.00	3.3.90.30.00	04	122	7001	2039	01	1100000	- Recurso Próprio
87	06.01.00	3.3.90.30.00	04	122	7001	2039	01	1100000	- Recurso Próprio
1141	08.04.00	3.3.90.30.00	08	245	4001	2129	01	5100000	- Recurso Próprio
405	09.01.00	3.3.90.30.00	12	365	2001	2433	05	2810000	- Recurso Federal
2093	09.01.00	3.3.90.30.00	12	361	2001	2039	01	2200000	- Recurso Próprio
2376	09.01.00	3.3.90.30.00	12	361	2001	2386	01	2200000	- Recurso Próprio
2382	09.01.00	3.3.90.30.00	12	361	2001	2386	05	2820000	- Recurso Federal
4160	09.01.00	3.3.90.30.00	12	367	2001	2043	01	2400000	- Recurso Próprio
542	10.01.00	3.3.90.30.00	13	122	3001	2039	01	1100000	- Recurso Próprio
559	11.01.00	3.3.90.30.00	27	122	3007	2039	01	1100000	- Recurso Próprio
2764	12.01.00	3.3.90.30.00	20	122	6001	2039	01	1100000	- Recurso Próprio
664	13.01.00	3.3.90.30.00	15	122	5010	2039	01	1100000	- Recurso Próprio
685	14.01.00	3.3.90.30.00	15	122	5001	2039	01	1100000	- Recurso Próprio
714	15.01.00	3.3.90.30.00	22	122	6002	2039	01	1100000	- Recurso Próprio
738	16.01.00	3.3.90.30.00	15	122	5001	2039	01	1100000	- Recurso Próprio
3637	17.01.00	3.3.90.30.00	06	182	8005	2288	01	1100000	- Recurso Próprio
4957	19.01.00	3.3.90.30.00	04	122	7001	2039	01	1100000	- Recurso Próprio
5204	20.01.00	3.3.90.30.00	04	124	7001	2039	01	1100000	- Recurso Próprio

---

### 14. DAS SANÇÕES

---

- 14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da lei federal 14.133/2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:
- 14.1.1. advertência;
- 14.1.2. multa;
- 14.1.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente .
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

---

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

- 
- 15.1. O procedimento será divulgado no site da BBMnet, no site oficial do órgão licitante e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
  - 15.2. O andamento do procedimento entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://bbmnet.com.br/>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
  - 15.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
    - 15.3.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
    - 15.3.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 15.3.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso
  - 15.4. As providências dos subitens 15.3.1 e 15.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
  - 15.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
  - 15.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
  - 15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
  - 15.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
  - 15.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.
  - 15.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Prefeitura Municipal de Itapeva,  
Palácio Cícero Marques, 12 de setembro de 2025.

**Silvia Helena Glauser Roza**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I**  
Modelo de proposta

<b>FORNECEDOR:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			<b>Nº</b>
<b>CIDADE:</b>		<b>ESTADO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>FONE:</b>		<b>E-MAIL:</b>	

Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total

a) Condições de Pagamento: **em até 30 dias após recebimento do objeto.**

c) Prazo de Entrega: Conforme **item 5.1**

- ✓ **DECLARO** sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas.
- ✓ **DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo tributos, encargos sociais, material, seguro, frete e lucro.
- ✓ **DECLARO** que os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do proprietário ou procurador da empresa)

**ANEXO II**  
Minuta do Contrato

**CONTRATO Nº \_\_\_/2025**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025**  
**PROCESSO Nº 11.158/2025**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. ADRIANA DUCH MACHADO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.854.856-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 175.939.738-59, e de outro lado como:

**CONTRATADA:** **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro, na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

A CONTRATADA se obriga a executar, conforme solicitação, **aquisição de material de higiene e limpeza**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de acordo o **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 17/2025**, conforme segue:

ITEM _____				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL

**I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O Objeto da presente dispensa deverá ser executado conforme especificações disposto no **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 17/2025**, observando o seguinte:

- a) Os materiais serão entregues de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- b) O prazo máximo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento entregue pelas Secretarias Municipais.
- c) As entregas dos materiais ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas nos endereços citados abaixo, no período das 07h às 11h30 e das 13h30 às 17h, com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.  
  
Almoxarifado Central - Praça Duque de Caxias, 22 - Centro  
Secretaria de Desenvolvimento Social - Rua Luiz Carriel, 90 - Vila Ophelia  
Central de Distribuição (SME) - Rua Adil Bernadino, 522 - Vila São Jose - Itapeva/SP
- d) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Aviso.
- e) O prazo de vigência do Contrato originado por esta Dispensa será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021, podendo, ainda, a vigência ser encerrada quando da formalização do contrato advindo de adequado procedimento licitatório para este mesmo objeto.

---

## **II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- b) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
- c) Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.
- d) A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.
- f) Comunicar com antecedência a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

## **III. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à execução, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- c) O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de execução, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Aviso de Dispensa e verificadas posteriormente.
- d) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Aviso de Dispensa autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- e) Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Aviso de Dispensa.
- f) Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA**

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia \_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2025.

## **CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ \_\_.\_\_\_\_,\_\_\_ (Valor Por Extenso).

I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

- II. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- III. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da **Dispensa Eletrônica nº 17/2025**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, local da execução, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
  - a data da emissão;
  - os dados do contrato e do órgão contratante;
  - o período respectivo de execução do contrato;
  - o valor a pagar; e
  - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- VII. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- VIII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Aviso de Dispensa.

#### **CLÁUSULA 4ª – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.285/2023.

#### **CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes com a realização desta Dispensa correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

09	02.01.00	3.3.90.30.00	04 122 7001	2039 01 1100000	- Recurso Próprio
2847	02.02.00	3.3.90.30.00	08 244 7001	2130 01 5000021	- Recurso Próprio
2853	02.03.00	3.3.90.30.00	06 182 7001	2268 01 1000002	- Recurso Próprio
25	03.01.00	3.3.90.30.00	18 541 6006	2039 01 1100000	- Recurso Próprio
68	05.01.00	3.3.90.30.00	04 122 7001	2039 01 1100000	- Recurso Próprio
87	06.01.00	3.3.90.30.00	04 122 7001	2039 01 1100000	- Recurso Próprio
1141	08.04.00	3.3.90.30.00	08 245 4001	2129 01 5100000	- Recurso Próprio
405	09.01.00	3.3.90.30.00	12 365 2001	2433 05 2810000	- Recurso Federal
2093	09.01.00	3.3.90.30.00	12 361 2001	2039 01 2200000	- Recurso Próprio
2376	09.01.00	3.3.90.30.00	12 361 2001	2386 01 2200000	- Recurso Próprio
2382	09.01.00	3.3.90.30.00	12 361 2001	2386 05 2820000	- Recurso Federal
4160	09.01.00	3.3.90.30.00	12 367 2001	2043 01 2400000	- Recurso Próprio
542	10.01.00	3.3.90.30.00	13 122 3001	2039 01 1100000	- Recurso Próprio
559	11.01.00	3.3.90.30.00	27 122 3007	2039 01 1100000	- Recurso Próprio
2764	12.01.00	3.3.90.30.00	20 122 6001	2039 01 1100000	- Recurso Próprio
664	13.01.00	3.3.90.30.00	15 122 5010	2039 01 1100000	- Recurso Próprio
685	14.01.00	3.3.90.30.00	15 122 5001	2039 01 1100000	- Recurso Próprio

714	15.01.00	3.3.90.30.00	22	122	6002	2039	01	1100000	- Recurso Próprio
738	16.01.00	3.3.90.30.00	15	122	5001	2039	01	1100000	- Recurso Próprio
3637	17.01.00	3.3.90.30.00	06	182	8005	2288	01	1100000	- Recurso Próprio
4957	19.01.00	3.3.90.30.00	04	122	7001	2039	01	1100000	- Recurso Próprio
5204	20.01.00	3.3.90.30.00	04	124	7001	2039	01	1100000	- Recurso Próprio

### **CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificada a falência da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

### **CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - c) deixar de apresentar amostra;
  - d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Dispensa;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VI. fraudar a licitação.
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

- 
- X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar e
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- XI. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- XIII. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- XIV. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- XV. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- XVI. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- XVII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- XVIII. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 do Aviso que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- XIX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- XX. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- XXI. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que

---

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XXII. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XXIII. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XXIV. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

I. Para o recebimento, a Agente Fiscal do contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

II. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, adequação e segurança do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA 9ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Em atendimento ao art. 117 da lei federal 14.133/2021 e aos artigos 110, 111 e 113 do Decreto Municipal 13.285/2023, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

I. Gestor:

a) **José Wilson Correa Neto**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 44.287.979-9 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 400.274.348-93.

II. Fiscal:

a) **Ana Maria Ribeiro**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 29.351.258-9 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 279.704.058-94.

b) **Bianca Fortes Rudovas Cadena**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 37.983.791-2 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 229.711.438-99.

c) **Glauco Silva Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.532.282 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 081.715.288-13

d) **Sidney Aparecido Mariano de Araujo**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 48.256.992-X SSP/SP e inscrito no CPF n.º 409.356.608-95

e) **Carlos Alberto das Chagas**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 46.359.584-1 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 373.618.968-04

III. O gestor do contrato atuará na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

IV. O fiscal do contrato fará o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Aviso de Dispensa, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

#### **CLÁUSULA 10ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou

---

fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser revisto o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico–financeiro inicial do Contrato.

I. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

II. Na hipótese de a empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

#### **CLÁUSULA 11ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Dispensa Eletrônica nº \_\_/2025, o Processo Administrativo nº 11.158/2025 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

#### **CLÁUSULA 13ª – DO FORO**

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ADRIANA DUCH MACHADO**

Prefeita Municipal  
CPF. Nº 175.939.738-59

**NOME DO REPRESENTANTE**

Empresa  
CPF. Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

**NOME DO SECRETÁRIO**

Secretário Municipal de \_\_\_\_\_  
CPF. Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

**NOME DO AGENTE FISCAL**

Agente Fiscal  
CPF. Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº \_\_/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

**ANEXO III**

Planilha de Quantitativo por Secretaria.

Item	Rel. Institucionais	Fundo Social	Corpo de Bombeiros	Rec. Hídricos	Administração	Finanças	Cultura	Esportes	Agricultura	Transportes	Obras	Ind. e Comércio	Regionais	Defesa Social	Procuradoria	Controladoria	Desenvolvimento Social	Sec. Educação	TOTAL
Água sanitária, solução aquosa, com composição a base de hipoclorito de sódio e água q.s.p, cloro ativo 2,0 A 2,5% P/P, com ação alvejante, desinfetante e bactericida. Atender à RDC 55/2009 da ANVISA. Embalagem primária: frasco plástico contendo 1 litro.	-	60	100	100	80	-	80	200	180	80	100	40	100	180	-	-	720	2000	4020
Alcool etílico hidratado 46,2° INPM, Composição Álcool Etilico, Coadjuvantes, Desnaturante e Água, Registro na ANVISA/MS. Certificação do Inmetro, INOR. Embalagem primária: frasco plástico contendo 1 litro.	-	60	80	80	60	40	80	100	100	80	100	40	80	100	-	-	240	500	1740
Aparelho de barbear descartável com duas lâminas de aço inoxidável e cabo plástico anatômico. Embalagem individual resistente e devidamente identificada.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1000	-	1000
Condicionador cremoso com fragrância suave, dermatologicamente testado, acondicionado em frasco plástico com tampa de rosca ou flip top, contendo 35 ml. Embalagem primária resistente, adequada ao uso individual.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1000	-	1000
Copo descartável - capacidade 200ml, em poliestireno; os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo a marca ou identificação do fabricante; demais exigências deverão estar em conformidade com as referidas normas técnicas da ABNT: NBR 14865 e NBR 13230. Embalagem primária: pacote com 100 unidades, com identificação completa do produto. Embalagem secundária: caixa em papelão contendo 25 pacotes (2.500 unidades)	150	150	150	75	250	250	250	150	150	150	250	150	150	300	150	50	2900	1500	7175

Copo descartável - capacidade 50ml, em poliestireno	100	100	-	200	200	-	200	100	200	100	200	100	100	200	100	100	400	1500	3900
Cortador de unha em aço inoxidável, tamanho pequeno/médio, com lâmina curva, adequado para uso individual. Embalado individualmente em embalagem plástica resistente.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200	-	200
Cotonetes com hastes plásticas e pontas de algodão, embalados em pacote com 4 unidades. Produto hipoalergênico, embalado de forma segura e devidamente identificado.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1000	-	1000
Creme dental com flúor, peso líquido de 30g, sabor refrescante, embalado em bisnaga flexível com tampa de rosca, devidamente identificado. Produto registrado na ANVISA.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1000	-	1000
Desinfetante líquido de uso geral, ação germicida e bactericida, com fragrância, princípio ativo Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio, teor ativo de 0,75% (P/P). Embalagem primária: frasco plástico contendo 2 litros	-	80	100	100	80	-	100	200	200	80	100	50	80	150	-	-	216	1000	2536
Detergente em pó, com tensoativo ionico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrancia, agua, aquil benzeno sulfonato de sódio. Registrado na ANVISA/MS. Embalagem primária: caixa em papelão ou embalagem plástica resistente contendo 1 kg	-	60	80	80	80	-	100	200	150	50	80	30	50	150	-	-	216	200	1526
Detergente líquido composto de tensoativos biodegradáveis, pH neutro, dermatologicamente testado, com fragrância. Embalagem primária: frasco plastico contendo 500 ml	-	100	100	150	80	-	80	260	240	50	80	40	50	120	-	-	432	3500	5282
Escova dental para uso adulto, com cerdas macias e cabeça anatômica, com cabo resistente e antideslizante. Embalada individualmente em blister ou plástico protetor.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1000	-	1000
Espanja de lã de aço disposto em embalagem plástica, pacote de 60 gramas com composição de fios de aço de carbono. Embalagem com 8 unidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	250	250

Esponja dupla face, espuma e manta abrasiva de alta qualidade, disposto em embalagem individual com composição de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo. Dimensões mínimas de 100 a 110 mm x 73 a 75 mm x 20 mm	-	50	40	40	60	-	60	80	100	40	50	40	40	100	-	-	216	-	916
Inseticida Spray, para uso doméstico, formulado com base aquosa, eficácia contra todos os tipos de insetos, composição química básica de permetrina e transflutrina ou elementos químicos semelhantes. Disposto em embalagem metálica tipo aerossol de 300 ml. Com registro na ANVISA/MS.	15	15	20	25	25	25	20	20	20	20	20	20	25	30	-	-	72	100	472
Limpador Líquido multiuso composto de associação de tensoativos especiais, alto poder de solubilização de gorduras e óleos, com fragrância. Embalagem primária: frasco plástico contendo 500 ml	-	50	-	50	40	-	30	60	80	30	60	20	40	80	-	-	216	2000	2756
Lustra Móvel formulado a base de cera natural e silicone. Embalagem primária: frasco plástico contendo 200 ml, com tampa flip top. Com registro na ANVISA/MS.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100
Luva em látex natural, resistente, com revestimento interno, reforçada e com palma antiderrapante, certificado de aprovação do MTE. Certificação do Inmetro e NBR, tamanho G	-	40	-	60	50	-	20	200	200	20	40	20	40	40	-	-	96	-	826
Luva em látex natural, resistente, com revestimento interno, reforçada e com palma antiderrapante, certificado de aprovação do MTE. Certificação do Inmetro e NBR, tamanho M	-	40	-	80	40	-	40	200	200	20	50	20	10	40	-	-	72	-	812
Luva em látex natural, resistente, com revestimento interno, reforçada e com palma antiderrapante, certificado de aprovação do MTE. Certificação do Inmetro e NBR, tamanho P	-	40	-	40	40	-	40	100	60	-	40	20	10	50	-	-	24	-	464
Odorizador de ar, com fragrância floral, composto basicamente de ingrediente ativo, solubilizantes, perfume e coadjuvantes. Embalagem primária: frasco metálico tipo aerossol contendo 360 ml.	-	20	-	20	20	-	20	20	20	-	20	20	20	30	-	-	96	100	406

Pano de Algodão alvejado, tipo saco, 100% algodão	-	40	40	50	40	-	40	100	80	20	30	20	30	60	-	-	72	300	922
Papel higiênico neutro, em rolos de 30 metros de comprimento, largura aproximada de 100mm, folhas duplas, brancas, macias, produzido com fibras 100% naturais, 100% celulose, dermatologicamente testado, com registro na ANVISA/MS. Embalagem primária: pacote contendo 4 unidades (rolos).	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6000	6000
Papel toalha interfolhado, branco, macio, de boa qualidade, 100 % fibras celulósicas virgem, dimensões aproximadas de 20 x 21 cm. Embalagem primária: pacote reforçado contendo 1000 folhas; rotulagem contendo identificação completa do produto.	-	50	-	80	100	-	100	100	200	-	100	50	80	120	-	-	300	800	2080
Pente plástico com 13 cm de comprimento, resistente, pontas arredondadas, para uso pessoal. Embalado individualmente em embalagem plástica transparente.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	600	-	600
Querosene inodoro, composto por hidrocarbonetos, alifáticos saturados, com registro na ANVISA/MS. Embalagem primária: frasco plástico contendo 1 litro.	-	10	10	20	20	-	10	100	80	5	20	5	10	30	-	-	230	100	650
Sabão em Barra - pacote com 5 unidades	-	10	15	15	5	-	10	80	25	5	10	-	10	25	-	-	48	50	308
Sabonete em barra com 20g, composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro, características adicionais: qualidade padrão para higiene pessoal. Embalado individualmente em embalagem resistente e devidamente identificada.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1600	-	1600
Sabonete líquido - embalagem 5litros	-	10	12	12	12	-	12	25	50	10	20	5	15	30	-	-	72	200	485
Shampoo líquido com fragrância suave, dermatologicamente testado, acondicionado em frasco plástico com tampa de rosca ou flip top, contendo 35 ml. Embalagem primária resistente, adequada ao uso individual.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1000	-	1000